# Relatório da Administração 2020

# **Prezados Senhores**,

A Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – **FAMAR** é uma fundação de direito privado sem fins lucrativos, de caráter assistencial e que tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento das ciências médicas, o ensino, a pesquisa e a extensão, apoiando as atividades da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

Durante o ano de 2020, em conjunto com o HCFAMEMA, a **FAMAR** apoiou o atendimento a uma população média estimada em 1,2 milhões de pessoas, em uma área de abrangência de 62 municípios nas adjacências do Município de Marília (SP). Entre seus números, destaca-se o caráter do atendimento, com uma média de 99,6% de atendimentos custeados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Em um ano de muitos desafios, causados principalmente pela pandemia de COVID-19, tivemos que nos reinventar em cada detalhe, para oferecer ao nosso paciente um serviço de qualidade, primando também pela segurança de nossos profissionais.

Aos nossos Profissionais da Saúde, que todos os dias estão se esforçando muito nesta batalha e merecem nosso RESPEITO e GRATIDÃO. Tenham a certeza de que juntos superaremos esse momento difícil e estaremos mais fortes. Com toda certeza, 2020 será lembrado como um dos anos mais difíceis da nossa história, contudo, com muito trabalho teremos resultados cada vez mais positivos nos próximos anos.

Assim, servimo-nos deste para apresentar alguns comentários sobre o resultado do exercício de 2020 e sobre os planos futuros da Administração.

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

# 1. RESULTADOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

# 1.1. Receitas Operacionais

Apresentamos inicialmente o demonstrativo das receitas operacionais recebidas em 2020, de forma comparativa com o exercício de 2019:

	2020	2019	VARIAÇÃO
RECEITAS OPERACIONAIS			
CONVÊNIO TETO SUS	62.182.900	61.970.637	0,34%
CONVÊNIO ESTRATÉGICO SUS	1.023.039	925.715	10,51%
CORUJÃO E PORTARIAS MIN. SAÚDE	-	1.689.968	
PORTARIAS DE INCREMENTO SUS - COVID	9.337.950	-	
TOTAL SUS	72.543.889	64.586.320	12,32%
CONVÊNIOS SUBVENÇÕES	56.765.122	57.579.348	-1,41%
CONVÊNIOS PARTICULARES	1.562.142	1.736.449	-10,04%
CONVÊNIOS HEMOCENTRO	517.403	578.091	-10,50%
TERMO DE COLABORAÇÃO SDE	1.653.772	-	
DOAÇÕES	1.000.000	710	
OUTRAS RECEITAS	597.893	629.229	-4,98%
TOTAL	134.640.221	125.110.147	7,62%

Em termos de receitas operacionais, nota-se um aumento 7,62% em relação ao exercício de 2019, demonstrando o empenho da Administração, em conjunto com as Autarquias apoiadas, na busca de recursos para fazer frente às necessidades de assistência à saúde e ensino das Instituições.

Em relação ao Convênio SUS, tivemos em 2020, um acréscimo de receitas de R\$ 7.957.569 (Sete milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais), que representa um aumento de 12,32% em relação ao exercício anterior. Tal fato ocorreu principalmente, devido ao incremento de portarias de auxílio financeiro do Ministério da Saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia de COVID-19, que vem assolando o mundo desde o ano passado. Os auxílios financeiros dos Governos Federal e Estadual foram fundamentais para suporte e

combate à COVID-19, principalmente para a abertura de novos leitos de terapia intensiva.

Em dezembro/2020 recebemos a importância de R\$ 4.700.000 (Quatro milhões e setecentos mil reais) como adiantamento de recebíveis referente ao Convênio SUS, cujo valor adiantado será descontado em dez parcelas a partir da competência de janeiro/2021. O referido valor foi utilizado para pagamento do 13° salário de nossos empregados.

Quanto ao recebimento de recursos provenientes dos Convênios de Subvenções firmados junto à Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS, tivemos uma redução de 1,41%, correspondente à diminuição de repasses no valor de R\$ 814.226 (Oitocentos e quatorze mil e duzentos e vinte e seis mil reais).

No caso dos convênios com operadoras de saúde suplementar, verifica-se um decréscimo de receita de R\$ 174.307 (Cento e setenta e quatro mil e trezentos e sete reais), o que representa uma queda de 10,04% em relação ao exercício de 2019. A diminuição corresponde principalmente à ausência de capacidade operacional de leitos para os respectivos atendimentos, devido à pandemia de COVID-19. Em relação aos convênios de hemoterapia, obtivemos um decréscimo de 10,5% em relação ao ano anterior, visto a diminuição de atendimentos à pacientes particulares realizados pelo Hemocentro.

Em abril de 2020, recebemos a doação de R\$ 1.000.000 (Um milhão de reais) da empresa Entrevias Concessionária de Rodovias S.A para apoio no enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília. Com o referido recurso foram adquiridos materiais de consumo hospitalar, medicamentos, equipamentos de proteção individual, reagentes de laboratórios, equipamentos hospitalares, dentre outros.

Em julho de 2020, foi assinado o Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SDE, a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA e a FAMAR, objetivando a manutenção das

atividades de ensino, pesquisa e extensão da FAMEMA, pelo período de 24 meses, com plano de trabalho conjunto com o encaminhamento dos concursos públicos para contratação dos Docentes e Técnicos Administrativos pela FAMEMA.

Recebemos em 2020 a importância de R\$ 1.712.248 (Um milhão e setecentos e doze mil e duzentos e quarenta e oito reais) relacionadas ao referido Termo de Colaboração, sendo apropriado o valor de R\$ 1.653.772 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais) conforme Pronunciamento Técnico CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

# 1.2. Evolução nos gastos com pessoal

O fluxo de admissões e demissões, bem como a evolução dos custos com salários e encargos sociais da **FAMAR** em 2020, comparado a 2019, apresentou as seguintes variações:

Fluxo de Contratações e Demissões

	2020	2019	Variação	<u>%</u>
Saldo Inicial	1.453	1.343	110	8,19%
Demitidos	(293)	(222)	(71)	31,98%
Admitidos	551	332	219	65,96%
Saldo Final	1.711	1.453	258	17,76%

Observa-se que, em 2020, houve um acréscimo de 17,76% no quantitativo do quadro de pessoal da **FAMAR**, com um aumento real de 258 empregados, sendo este aumento necessário para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia de COVID-19 e para o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho. O referido aumento de quadro que refletiu no acréscimo de 31,0% nos custos de pessoal, principalmente o hospitalar, conforme tabela abaixo:

Consolidação Comparativa dos Custos com Pessoal Assistência

			Variação	
	2020	2019	R\$	%
Custo de Pessoal com Assistência à Saúde				
Salários e ordenados	62.832.194	48.009.735	14.822.459	
Férias	6.184.965	5.034.163	1.150.802	
13° Salário	5.595.651	4.035.181	1.560.470	
	74.612.810	57.079.079	17.533.731	30,7%
Benefícios	2.823.407	2.375.585	447.822	18,9%
Encargos sociais/Provisões	17.216.378	9.845.760	7.370.618	74,9%
	94.652.595	69.300.424	25.352.171	36,6%
Custo do Pessoal Administrativo				
Salários e ordenados	7.434.063	7.788.137	(354.074)	
Férias	1.090.593	904.381	186.212	
13° Salário	594.783	696.342	(101.559)	
	9.119.439	9.388.860	(269.421)	-2,9%
Benefícios	309.546	399.804	(90.258)	-22,6%
Encargos sociais/Provisões	699.358	878.276	(178.918)	-20,4%
	10.128.343	10.666.940	(538.597)	-5,0%
Consolidado	104.780.938	79.967.364	24.813.574	31,0%

Importante consignar que, como medida de cautela, a Administração autorizou a constituição de provisão trabalhista referente ao dissídio coletivo retroativo a 01/06/2015, incluindo o reajuste de 8,70% nos salários e encargos sociais, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.154.955 (Oito milhões e cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

# Consolidação dos Custos com Pessoal Ensino

	2020
Salários e ordenados	1.157.631
Férias	112.348
13° Salário	202.179
	1.472.158
Benefícios	60.182
Encargos sociais/Provisões	442.180
	1.974.520

Conforme relatado acima, em julho de 2020, foi assinado o Termo de Colaboração entre SDE, FAMEMA e FAMAR, objetivando a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão da FAMEMA. No exercício de 2020, os gastos e provisões com pessoal, que atuam no cumprimento do plano de trabalho

das atividades de ensino, foram de R\$ 1.974.520 (Um milhão e novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Vale ressaltar que é objetivo da Administração reduzir o número de contratações feitas pela **FAMAR**. Porém, com a ausência de concurso público por parte do Governo do Estado de São Paulo em relação às Autarquias apoiadas, as contratações se tornam essenciais para manutenção das atividades de ensino de graduação e pós-graduação aos alunos dos cursos de medicina e enfermagem, bem como da assistência ambulatorial e hospitalar aos usuários SUS que integram a Rede Regional de Atenção à Saúde do Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS-IX, compreendendo uma área de abrangência de 62 municípios, com uma população aproximada de 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) habitantes.

# 1.3. Imobilizado

As primeiras Diretorias Executivas da FAMAR, haviam estabelecido uma política de proceder à transferência da totalidade de seus bens patrimoniais para a FAMEMA. Assim sendo, a FAMAR decidiu que, em 2012, realizaria a baixa do seu ativo imobilizado dos bens adquiridos até 2011, com recursos oriundos de termos aditivos firmados com o Governo do Estado de São Paulo, a serem transferidos para a FAMEMA, com base em um Contrato de Doação.

A doação em favor da FAMEMA dos bens móveis adquiridos em 2012, com recursos oriundos de termos aditivos de auxílios firmados com o Governo do Estado de São Paulo e posteriormente, dos bens móveis adquiridos no período de 2008 a 2012, com recursos próprios da **FAMAR**, foi autorizada pelo Conselho de Administração, conforme restou consignado em Ata do referido Conselho, datada de 24 de janeiro de 2013.

Ocorre que, em razão da natureza jurídica da **FAMAR** e por orientação do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para registro de seus atos e documentos, era necessária a aposição de ciência do Ministério Público por intermédio da 9ª Promotoria, que possui a atribuição de Curadoria das Fundações.

O Sr. Dr. Promotor de Justiça esteve dialogando com representantes da entidade por longo prazo, com participação da Juíza Corregedora, de forma a dar a

necessária aposição de sua ciência no Contrato de Doação elaborado, em virtude de se tratar de uma operação de alienação de bens, via doação.

Nesse ínterim, foi desenvolvida, aprovada e oficializada, por meio de uma lei complementar, a criação da autarquia HCFAMEMA, entidade que assumiu a função de assistência à saúde, por meio das unidades hospitalares, o que ocasionou a alteração da autarquia destinatária das doações de bens adquiridos pela **FAMAR**.

Ocorre que as doações pressupunham a aprovação de Regulamento Interno do HCFAMEMA, que ocorreu apenas em meados de 2018, seguindo-se a alteração do Estatuto da **FAMAR**, sua aprovação pelo Conselho de Administração e respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Diante do cenário acima, a Entidade procedeu a revisão do levantamento dos bens adquiridos com recursos de Convênios e com recursos próprios desde sua criação, para viabilizar as doações, e, submeteu a deliberação do Conselho de Administração.

Nos termos de decisão do Conselho de Administração, em reunião datada de 23 de janeiro de 2020, os bens imobilizados adquiridos através de convênios e doações até 31/12/2019 seriam doados ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, visto a finalidade assistencial dos mesmos. No tocante aos bens adquiridos com recursos próprios até 31/12/2019, após a depreciação acumulada, seriam também objeto de doação gradativa com cronograma, através de critérios técnicos.

Ocorre que, dando sequência ao procedimento de doação, a Ata e demais instrumentos foram encaminhados à Procuradora da Fazenda Estadual – PGE, responsável pela Assessoria Jurídica da FAMEMA e HCFAMEMA, que procedeu questionamento no tocante à realização das doações, com fundamento na alteração do formato do Convênio SUS incorrido no final de 2018.

Reanalisando, dessa forma, a nova Minuta do Convênio SUS nº 1.629/2018, firmado no final de 2018, verifica-se a ocorrência de alteração de seu formato com a qualificação da FAMAR como Conveniada ao lado do HCFAMEMA. À qualidade de Conveniada da FAMAR deve ser acrescida à previsão no inciso XV da Cláusula

Sétima do mesmo Convênio, que prevê, na hipótese de rescisão apenas, a destinação do patrimônio advindo do Convênio para o HCFAMEMA. Ainda, a FAMAR é detentora do CNES e das licenças hospitalares.

A alteração no formato do Convênio acima explanada, resultou em alteração da política desta Diretoria quanto as doações de bens, que permanecerão no patrimônio da FAMAR, procedendo-se assim as depreciações nos termos das Normas Internacionais de Contabilidade.

#### 1.4. Parcelamentos

Em 2020 houve a continuidade de pagamentos do parcelamento referente ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, consolidado no Exercício de 2018.

#### 1.5. Processos Judiciais

As provisões judiciais trabalhistas constituídas refletem aqueles processos com possibilidade de perda provável, com base na opinião dos advogados com saldo registrado no passivo em 31/12/2020 no valor de R\$ 2.930.092 (Dois milhões e novecentos e trinta mil e noventa e dois reais).

Em 31/12/2020, os valores referentes a processos judiciais, avaliados com o grau de risco de perda possível e não provisionados estão estimados em aproximadamente de R\$ 97.868 (Noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais), referentes as diversas Ações Cíveis e R\$ 1.469.364 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais) referentes a diversas Ações Trabalhistas, com base na opinião dos advogados.

# 1.6. Obrigação Tributária sobre a Receita

A Medida Provisória nº 2158-35 de 2001, estabeleceu isenção tributária para as Fundações. A Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, que regulamentou tal Medida Provisória, determinou que a isenção só se aplicaria a receitas não contra prestacionais, ensejando com que as receitas de convênios particulares fossem tributadas. A **FAMAR** entrou com processo questionando a limitação da Instrução Normativa 247, registrado sob nº 0004589-98.2009.4.03.6111.

Os assessores jurídicos da Fundação comentaram que houve ganho da causa em primeira instância, porém a Fazenda recorreu, e, em 16 de março de 2017, apelação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN foi conhecida e provida, reformando a sentença anterior, de concessão da segurança. Diante de tal decisão, foram interpostos, nesta data, Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que não foram admitidos, ocasionado a interposição de Agravo em 15 de setembro de 2017. Em razão da manutenção da não admissão dos Recursos aos Tribunais Superiores, em 20/11/2017 foram apresentados Embargos de Declaração, que, no entanto, restaram rejeitados.

Explicaram também os assessores que, nesse ínterim, houve julgamento proferido no RE 566.622, com REPERCUSSÃO GERAL, pelo Tribunal Pleno, no sentido de que os requisitos para o gozo de imunidade hão de estar previstos em lei complementar, matéria do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111, impetrado pela **FAMAR**, julgado procedente pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região em 24 de abril de 2018, cuja decisão suplanta a isenção discutida no MS da Isenção da COFINS.

Por medida de cautela, a Entidade registrou o passivo e procedeu aos depósitos judiciais dos valores da COFINS incidentes sobre receitas de convênios particulares até o mês de Março de 2018, cessando os depósitos com fundamento na decisão que reconheceu a necessidade de preenchimento apenas dos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional nos autos do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111.

Os depósitos realizados até a cessão dos pagamentos em razão do reconhecimento da Imunidade no Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111, continuam vinculados ao Mandado de Segurança nº 0004589-98.2009.4.03.6111, no qual se discutiu a isenção da COFINS e a limitação ao conceito de faturamento dato pela IN 247, aguardando decisão nos autos do Agravo de Instrumento interposto em face de deferimento de levantamento pela União como conversão em renda.

# 1.7. Renúncia Fiscal

A FAMAR por ser uma entidade sem fins lucrativos e de caráter assistencial está Imune do imposto de renda e da contribuição social sobre seu resultado. Dessa forma os valores dos impostos apurados, quando incidentes, são contabilizados como se fossem devidos em conta própria de custo e revertidos como receitas de renúncia fiscal no superávit (déficit) do exercício.

Ainda, a natureza de Entidade beneficente da FAMAR foi reconhecida em decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança, Nº 0004590-83.2009.4.03.6111/SP, em sede de apelação Relator, em seu voto, reconheceu a natureza Beneficente da FAMAR.

Sendo a recorrente uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, conforme comprovado pelo seu estatuto social, verifica-se que comprovou o preenchimento dos requisitos previstos no art. 14 do CTN.

A partir de Maio/2018 a Famar deixou de recolher a Cota Patronal referente INSS sobre folha de pagamento e prestadores de Serviços no valor de R\$ 12.761.917 (Doze milhões e setecentos e sessenta e um mil e novecentos e dezessete reais), no exercício de 2019 o valor de R\$ 18.429.733 (Dezoito milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e trinta e três reais), e por último, no exercício de 2020, o valor de R\$ 22.040.809 (Vinte e dois milhões e quarenta mil e oitocentos e nove reais), neste mesmo período, a partir de Maio/2018, também deixou de recolher a Cofins sobre faturamento ref. receitas privadas, no valor R\$ 49.785,75, no Exercício de 2019 o valor de R\$ 72.988,81 e por último no Exercício de 2020 o valor de R\$ 67.645,28, com fundamento em decisão concessiva de segurança, proferida em sede do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111 pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconhecendo sua Imunidade pelo preenchimento dos requisitos do art. 14, inciso II do Código Tributário Nacional, independente de Certificação pelo Ministério da Saúde.

A decisão do Tribunal foi proferida em sede de Juízo de retratação, com reforma do Acordão antes proferido, em razão julgamento de mérito do tema, com REPERCUSSÃO GERAL, pelo Pleno do STF no Recurso Extraordinário - RE 566.622.

Nos termos da decisão, os requisitos exigidos para o gozo da Imunidade tributárias das Contribuições Previdenciárias são os do art. 14 do Código Tributário Nacional:

- **Art. 14.** O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
- I não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)
- II aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

A União Federal apresentou Recurso Especial e Recurso Extraordinário em face da decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconhecendo sua Imunidade pelo preenchimento dos requisitos do art. 14, inciso II do Código Tributário Nacional em favor da FAMAR, os quais encontram-se em juízo de admissibilidade, mas sem efeito suspensivo da decisão que está válida e produzindo efeitos.

#### 1.8. Utilidade Pública

Em 2013, a **FAMAR** foi declarada como Entidade de Utilidade Pública Estadual, por meio da Lei nº 15.194, assinada em 30/10/2013, e Certificada em 27/05/2015 pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, permitindo assim, a manutenção de Convênios com o Estado, viabilizando o aprimoramento, ainda maior, dos seus objetivos institucionais.

Importante informar que a **FAMAR** também foi declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal, por meio da Lei n° 8.396/2019 de 23/05/2019, o que demonstra o reconhecimento da importância de nosso apoio às atividades de ensino da FAMEMA e na assistência à saúde do HCFAMEMA.

# 2. RESULTADO ECONÔMICO/FINANCEIRO

A FAMAR apresentou em 2020 um "déficit" de R\$ 11.733.051 (Onze milhões e setecentos e trinta e três mil e cinquenta e um reais) como resultado líquido das suas operações. Tal desempenho indica um aumento de R\$ 7.105.643 (Sete milhões e cento e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais) em relação ao "déficit" de R\$ 4.627.408 (Quatro milhões e seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oito reais) apurado em 2019. Dessa forma, conforme balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, o patrimônio social da FAMAR, totalizou um resultado negativo de R\$ 29.119.672 (Vinte e nove milhões e cento e dezenove mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Os principais acontecimentos que influenciaram diretamente no resultado do Exercício 2020 foram:

- a.) Incremento de portarias de auxílio financeiro e credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.337.949 (Nove milhões e trezentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reias) para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia de COVID-19
- **b.)** Constituição de provisão trabalhista no valor de R\$ 8.154.955 (Oito milhões e cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), do reajuste de 8,70% referente ao dissídio coletivo retroativo a 01/06/2015, aplicado aos salários e encargos sociais dos funcionários da **FAMAR**, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2020. Importante ressaltar que com relação ao referido dissídio, que ainda não obteve decisão do Tribunal Superior do Trabalho, provisionamos até 31/12/2020 o acumulado total de R\$ 21.661.703 (Vinte e um milhão e seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e três reais).
- c.) Contabilização de glosas incorridas no recebimento do Convênio TETO SUS, por conta de processos de judicialização, no valor de R\$ 2.069.210 (Dois milhões e sessenta e nove mil e duzentos e dez reais). O montante de tais exclusões é formalizado pela Secretaria de Estado da Saúde através de planilhas do Sistema no Portal da Saúde (denominado GPS-Saúde), da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira CGOF da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

- d.) Contabilização dos abatimentos incorridos no recebimento do Convênio TETO SUS, por conta do desconto dos valores do prêmio de incentivo dos funcionários comissionados contratados pelo HCFAMEMA, no valor de R\$ 3.387.238 (Três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais). O montante de tais abatimentos é formalizado junto à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.
- **e.)** Contabilização da depreciação de bens adquiridos, no valor de R\$ 3.240.676 (Três milhões e duzentos e quarenta mil e siscentos e setenta e seis reais).

Ressalte-se que a Administração da **FAMAR** buscou durante o exercício atual e anterior, através de medidas administrativas, a redução do déficit, tendo em vista que sem as provisões referentes ao reajuste de 8,70% (R\$ 8.154.955) e da depreciação dos bens adquiridos (R\$ 3.240.676), possivelmente a FAMAR apresentaria um resultado melhor.

# 3. MEDIDAS DE GESTÃO

Em termos de gestão, o exercício de 2020 foi desafiador devido à situação de emergência em saúde pública provocada pela pandemia de COVID-19, promovemos uma série de atividades de ampliação do atendimento prestado, principalmente na área de cuidado intensivo, com a abertura de novos leitos para pacientes suspeitos e confirmados pela COVID-19. Também foram tomadas diversas medidas com o objetivo de redução de custos, aumento de produtividade, transparência e melhoria na qualidade do ensino e assistência a saúde, através de investimentos em recursos humanos, estrutura física e equipamentos. Destacamos algumas dessas medidas:

• Utilização do Sistema Publinexo para a realização de licitações, com objetivo de realizar negociações mais vantajosas e aumentando a transparência da **FAMAR**, atingindo uma redução no valor das compras de aproximadamente R\$ 1.184.973 (Um milhão e cento e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais) em relação ao preço referencial de mercado;

- Investimentos na informatização dos processos de controle de pessoal, com diversas atualizações do sistema terceirizado de apoio a área de recursos humanos (Sênior Sistemas). Implantamos em 2020, um sistema de controle de ponto e horas extras, para gerenciamento do capital humano, minimizando e até evitando demandas trabalhistas.
- Utilização da declaração de conflito de interesse nas contratações, quando o sócio de uma empresa a ser contratada pela FAMAR, declara que o mesmo e os demais sócios ou proprietários da empresa e/ou familiares em terceiro grau não se relacionam com membro do corpo diretivo ou administrativo; com profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança ou com profissional que, de alguma forma, esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto da contratação pertencente à FAMEMA, ao HCFAMEMA e à FAMAR;
- Continuidade dos investimentos no parque tecnológico do HCFAMEMA com aquisições de equipamentos médicos e de informática no valor de R\$ 3.289.240 (Três milhões e duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais);
- Divulgação das Receitas e Despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no site da FAMAR, no endereço eletrônico: <a href="http://www.famar.org.br/famar transp\_COVID.php">http://www.famar.org.br/famar transp\_COVID.php</a>.

# 4. PLANOS FUTUROS

Em busca da melhoria das atividades e da qualidade do desenvolvimento institucional, especificamente ao que se refere às ações de inovação e pesquisa, a **FAMAR** está realizando investimentos para implantação de seu Centro de Pesquisa Clínica, visando fomentar a captação de recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficias e entidades congêneres no Brasil e Exterior.

A **FAMAR** planeja realizar investimentos em infra-estrutura e qualificação para garantir o aumento de contratualizações de prestação de serviços de Saúde

Suplementar que fomentam as suas receitas em serviços de saúde desvinculadas do público.

Está em trânsito nos Órgãos e Secretarias competentes do Governo do Estado de São Paulo, a possível contratação de funcionários próprios, através de concurso público para provimento de todas as áreas assistenciais do HCFAMEMA, o que corroborará para a proposta de redução do quadro de pessoal da **FAMAR** nos próximos anos, acarretando a redução de sua folha de pagamento e passivos trabalhistas. Igual demanda se encontra em andamento também com relação à FAMEMA.

Dessa forma, podemos concluir que a Administração da FAMAR, com relação às previsões para o exercício de 2021, tem como objetivo principal a sua continuidade operacional, apoiando os serviços prestados em ensino e saúde pelas Autarquias FAMEMA e HCFAMEMA, mantendo a legalidade e transparência das suas ações, como também o seu desempenho pró-ativo na busca da excelência. Entendemos que, com a união e o esforço de todos os nossos colaboradores, bem como o apoio recebido dos nossos fornecedores e parceiros, poderemos atingir melhores resultados em 2021.

Marília, 15 de março de 2021

**DIRETORIA EXECUTIVA**